



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Direção Regional da Agricultura

## Registo de Aprovação de um CAMV na RAA

1. Consultar o Portal da Agricultura dos Açores em [Portal da Agricultura dos Açores \(azores.gov.pt\)](http://Portal_da_Agricultura_dos_Açores.azores.gov.pt) - Centros de Atendimento Médico Veterinários.
2. Consultar o [Decreto-Lei nº 184/2009 de 11 de agosto](#) na sua redação atual, em particular os artigos 16º, 17º e 18º, de forma a perceber onde se enquadra o projeto que pretende criar.
3. Dar especial atenção aos artigos 23º e 25º, que aplicam o [regime de declaração prévia](#) para consultórios, ou o [regime de autorização prévia](#), para clínicas e hospitais, respetivamente.
4. Reunir os documentos necessários, de acordo com o tipo de CAMV:

CONSULTÓRIO <i>Artigo 23º Declaração prévia</i>	Clínica / Hospital <i>Artigo 25º Autorização Prévia</i>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Formulário de requerimento - <i>Modelo 01/CAMV/DRAg</i>	<input type="checkbox"/> Formulário de requerimento - <i>Modelo 01/CAMV/DRAg</i>
<input type="checkbox"/> Documento emitido pela OMV, atestando a acreditação do(a) diretor(a) clínico(a)	<input type="checkbox"/> Documento emitido pela OMV, atestando a acreditação do(a) diretor(a) clínico(a)
<input type="checkbox"/> Termo de responsabilidade - <i>Modelo 02/CAMV/DRAg</i>	<input type="checkbox"/> Termo de responsabilidade - <i>Modelo 02/CAMV/DRAg</i>
<input type="checkbox"/> Planta e memória descritiva	<input type="checkbox"/> Licença de utilização das instalações
	<input type="checkbox"/> Programa funcional, memória descritiva e planta das instalações
	<input type="checkbox"/> Certidão do registo comercial, quando se trate de entidade sujeita a registo comercial
	<input type="checkbox"/> Projeto de regulamento interno, apenas para hospitais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Direção Regional da Agricultura

5. Enviar todos os documentos supracitados para a [Direção Regional da Agricultura](#), através de **correio eletrónico** (*preferencial*), para o [info.dsv@azores.gov.pt](mailto:info.dsv@azores.gov.pt), ou por correio para: Direção Regional da Agricultura, 9701-861 Vinha Brava, Angra do Heroísmo.

6. Depois de aprovado pela Direção Regional da Agricultura, a cada CAMV será atribuído sequencialmente um código, representando a República de Portugal com as letras PT, a RAA com a letra A, seguido de um número inteiro sequencial, composto por dois algarismos e, finalmente, as iniciais CN, CL ou HS, caso se trate de um consultório, de uma clínica ou um hospital. Este código será transmitido ao requerente através da emissão de um ofício por parte da Direção Regional da Agricultura.

### Informações Adicionais

O programa funcional deverá conter, no mínimo, uma descrição das atividades médico veterinárias do CAMV nos termos do ponto 2 do artigo 5º, no caso das clínicas, ou nos termos do ponto 3 do mesmo artigo, no caso dos hospitais, bem como o respetivo horário de funcionamento. Deverá também ser efetuada uma descrição do equipamento médico, meios auxiliares de diagnóstico, bem como outro equipamento cirúrgico utilizado para cada atividade. Quando aplicável, deverá ser indicada a identificação do(s) veículo(s), com descrição da(s) atividade(s) a que está(ão) afeto(s), segundo o ponto 2 do artigo 19º.

A planta e a memória descritiva das instalações deverá conter, no mínimo, os requisitos dispostos nos pontos aplicáveis nos artigos 16º, 17º e 18º, para consultórios, clínicas e hospitais, respetivamente.

O regulamento interno é apenas obrigatório para hospitais, sendo elaborado pelo respetivo(a) diretor(a) clínico(a) e devendo neste constar, pelo menos, a seguinte informação:

1. Identificação do(a) diretor(a) clínico(a), bem como dos(as) restantes médicos(as) veterinários(as);
2. Estrutura organizacional;
3. Normas de funcionamento, designadamente do serviço de urgências e internamento;
4. Normas de utilização dos serviços, dirigidas aos(às) detentores(as) de animais utentes do hospital.